

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS POLICIAIS: PERCEPÇÃO E REALIDADE

POLICE HUMAN RIGHTS VIOLATIONS: PERCEPTION AND REALITY

Paulo Amaro Alves da Silva Fernandes^{*}
Odeceni Vieira de Souza^{**}

RESUMO

Este artigo tem como objetivo, mediante o método indutivo aliado a uma abordagem que mescla aspectos qualitativos e quantitativos, compreender a percepção social e a realidade dos agentes de segurança pública, especialmente os policiais militares, sob a perspectiva dos direitos humanos e sociais. Ainda, o estudo busca evidenciar a maior e recorrente violação desses direitos no contexto do trabalho policial, frequentemente alvo de críticas infundadas por parte de uma sociedade que carece de uma compreensão prática das complexidades enfrentadas por esses profissionais. A abordagem crítica adotada no estudo é demonstrada no resultado da pesquisa, lança luz sobre a postura, por vezes enviesada, da mídia, que contribui para minimizar ou distorcer os ataques aos direitos dos policiais quando violados, sem a devida repercussão. Assim, o estudo enfatiza a necessidade premente de uma abordagem mais justa e informada sobre as questões enfrentadas pelos profissionais de segurança pública. Para finalizar, a pesquisa demonstra como principal resultado, que o direito humano à vida é frequentemente o mais ferido durante o exercício da profissão, desafiando noções pré-concebidas e contribuindo para a efetiva proteção de seus direitos fundamentais.

Palavras-chave: Direitos humanos. Críticas infundadas. Treinamento policial. Segurança pública. Mídia parcial.

ABSTRACT

This article aims, through the inductive method combined with an approach that blends qualitative and quantitative aspects, to understand the social perception and reality of public security agents, especially military police officers, from the perspective of human and social rights. Additionally, the study seeks to highlight the most prevalent and recurring violations of these rights in the context of police work, often the target of unfounded criticism from a society lacking practical understanding of the complexities faced by these professionals. The critical approach adopted in the study, as demonstrated in the research results, sheds light on the occasionally biased stance of the media, contributing to downplaying or distorting attacks on the rights of police officers when violated, without proper repercussion. Thus, the study emphasizes the pressing need for a fair and informed approach to the issues faced by public security professionals. In conclusion, the research shows, as its main result, that the human right to life is often the most injured during the exercise of the profession, challenging preconceived notions and contributing to the effective protection of their fundamental rights.

Keywords: Human rights, Unfounded criticism, Police training, Public security, Biased media.

^{*} Aluno do Curso do Formação de Praças PMGO 2023, Turma A Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: pauloaasfernandes@gmail.com

^{**} Professor orientador, Especialista em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia (Universidade Federal de Goiás). Especialista em Métodos e Técnica de Ensino (Universidade Salgado de Oliveira. E-mail: odeceni@gmail.com., Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 04/10/2023.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo foi elaborado por ocasião do Curso de Formação de Praças, para soldado da Polícia Militar de Goiás, na modalidade Lato Sensu, nível especialização, sendo requisito obrigatório para composição de quadros da instituição após a exigência de ingresso como curso superior.

Em uma perspectiva inicial, é fundamental destacar que o agente de segurança pública é detentor de direitos humanos. Conforme afirmado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir uns para com os outros com espírito de fraternidade." No entanto, observa-se que algumas Comissões e ONGs autoproclamadas defensoras dos direitos humanos parecem adotar uma postura parcial, concentrando-se na proteção dos direitos daqueles que violam a lei. É válido ressaltar que, embora esse trabalho seja necessário, é crucial assegurar uma proteção equitativa a todas as pessoas, sem distinção. A premissa de que todos são iguais perante a lei, com direito à igual proteção, é central. Conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, "Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação." (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948). Essa igualdade perante a lei é essencial para a preservação dos princípios fundamentais dos direitos humanos, independentemente de quem esteja envolvido, reforçando a importância de uma abordagem imparcial na defesa desses direitos.

O presente artigo tem como objetivo principal analisar se os agentes de segurança pública têm seus direitos humanos violados durante suas atividades. Adicionalmente, busca-se demonstrar a percepção da sociedade em relação às dificuldades enfrentadas por esses profissionais, bem como compreender a formação da opinião pública sobre o tema.

A justificativa para a realização deste estudo reside na necessidade de responder, por meio de uma análise abrangente que engloba dados qualitativos e quantitativos, à questão sobre a violação dos direitos humanos dos agentes de segurança pública durante o exercício de suas funções. Em um contexto onde há uma tendência de considerar como vítimas aqueles que infringem os direitos humanos, especialmente apontando os agentes de segurança pública, torna-se crucial compreender como a sociedade percebe essa problemática. Esta pesquisa busca, assim, preencher essa lacuna, trazendo uma visão mais informada sobre as complexidades enfrentadas pelos policiais.

Um infortúnio percebido há muitos anos, criticado e condenado com veemência é a

maneira tendenciosa com que a mídia brasileira trata as notícias relacionadas às polícias, a fim de estimular os telespectadores a possuírem um sentimento de revolta ao se depararem com uma notícia de um delinquente que foi morto por policiais, enquanto que no caso inverso – um policial morto por um criminoso –, sequer é veiculado o fato, e quando o é, os jornalistas se posicionam de forma que pareça “só mais uma notícia”

2 REVISÃO DE LITERATURA

A atividade policial de uma forma geral é muito desgastante e desenvolve no profissional diversos problemas, principalmente o psicológico, devido às cargas de trabalhos as quais são submetidos. Além disso, de acordo com DE CASTRO (2022) sabe-se que na realização das atividades diárias os policiais enfrentam diversas situações de risco, tanto mental quanto fisicamente não só nas atividades profissionais, mas também inclui os períodos de inatividade e tempo livre. Ademais, poucos são os Estados que oferecem razoáveis condições de trabalho, no tocante a equipamento, jornada e salário para os profissionais de segurança pública.

Frequentemente, a atividade da polícia militar é considerada como "desumana" por parte dos próprios profissionais. Eles chegam a admitir que, para exercê-la, é preciso ser um "*robocop*", ou seja, uma máquina cujas capacidades humanas devem ser subtraídas³. Nesse sentido, é importante considerar algumas determinações que podem estar na origem dessa concepção, sendo que a principal delas é a própria formação dos policiais.

Sendo assim, aqui é apresentado um direito humano, “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde [...]” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), o qual é ferido por falta de uma atenção especial do Estado nesse sentido.

Por conseguinte, em que pese não ter força vinculante, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi adotada pela grande maioria das nações incluindo o Brasil, que nela se inspiraram na elaboração de suas Cartas Fundamentais (NETO, 2019).

Nesse sentido, a Constituição federal em seu artigo sexto traz os direitos sociais, que dependem de ações positivas do Estado, tais ações acontecem, no entanto, não tem eficácia para o cidadão comum, com trabalhos comuns, e sua efetividade é ainda mais questionável no contexto dos agentes de segurança pública.

Por fim, NETO (2019) afirma que a forma como os policiais interagem em seu ambiente de trabalho pode impactar profundamente sua saúde mental. As pressões e experiências diárias na atividade policial podem levar a sérios problemas de saúde, incluindo alcoolismo, depressão podendo culminar no suicídio.

Usar uma farda de PM não é para todo mundo, não. Por isso tem que ter acompanhamento médico, auxílio-psiquiatria, auxílio-rivotril, auxílio-doença. Quem lida com esse tipo de trabalho deveria ter um plano de saúde muito bem pago, um hospital só para eles, porque não é normal. Depois que entra, não fica normal. Você deve estar se perguntando se eu fiquei normal. Não, nunca fiquei normal depois do que eu vi. Eu tenho insônia, eu tenho bruxismo, tenho muita doença. Eu era uma pessoa normal e tive contato com um nível de violência que nunca vi na vida. Eu nunca fui de gabinete. Esse negócio aqui, para mim, chega dar um cansaço. Esse ambiente aqui para mim, esse ambiente de ar-condicionado. Na verdade, o que você está vendo é o senador. Eu me vesti para ser senador. Na verdade, o de verdade era de farda, o real era de farda, essa roupa aqui é só ficção.

Definitivamente, um dos direitos humanos, mais feridos entre os policiais depois do direito à vida é o direito à saúde. Além disso, o direito à vida dos policiais muitas vezes é negligenciado por parte daqueles que criticam as instituições policiais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo segundo, afirma que,

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Durante a pesquisa realizada para compor esta revisão de literatura, um desafio significativo foi identificado: a dificuldade em encontrar documentos e estudos que abordem as ações da polícia em relação à violação dos direitos humanos dos agentes de segurança pública. Parece que há uma notável falta de reconhecimento ou interesse nesse tópico por parte daqueles que criticam as instituições policiais. Em muitos artigos, esses profissionais são quase retratados como criminosos, frequentemente com argumentos apresentados por indivíduos que nunca estiveram em situações de confronto, onde a proteção de suas próprias vidas é a principal preocupação. Isso pode ser exemplificado na tese de doutorado de BUENO (2014).

Há três critérios usualmente empregados para aferir o uso da força letal: 1) a relação entre civis mortos e policiais mortos; 2) a razão entre civis feridos e civis mortos pela polícia; e 3) a proporção de civis mortos pelas polícias em relação ao total de homicídios dolosos. O primeiro critério parte do pressuposto de que quando o número de civis mortos é muito maior do que o de policiais é provável que a polícia esteja abusando de seu poder discricionário.

Levar em consideração o critério mencionado acima equivale a sugerir que a vida dos policiais não é relevante. Autores como BUENO (2014) parecem esquecer que os policiais são seres humanos com direito à vida. Além disso, ele afirma: “Na última década, tem havido um esforço no Brasil para consolidar estatísticas relacionadas à letalidade e à vitimização policial

durante o exercício da função.” (BUENO, 2014) Isso levanta a questão: será necessário que policiais morram ou sejam feridos para que as estatísticas se tornem “aceitáveis”?

É fundamental lembrar que as forças policiais contam com grupos especializados em diversas áreas de atuação, com treinamento militar de alto nível, específico para cada tipo de operação. Portanto, a autodefesa dos policiais é uma necessidade constante, agindo de forma moderada com os meios necessários para repelir uma agressão injusta, atual ou iminente, conforme estabelece o CÓDIGO PENAL (1940).

Equipes especializadas são frequentemente mobilizadas em ocorrências de alto risco, como discutido por HOINATSKI (2021). É notório que o treinamento intensivo, especialmente em unidades de operações especiais, pode aprimorar as habilidades motoras dos policiais, o que se reflete em um desempenho superior em ocorrências policiais de alta complexidade.

O artigo 144 da Constituição Federal do Brasil estabelece que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: V – polícias militares [...]” (BRASIL, 1988). Dando um enfoque ao caput do referido artigo, é interessante definir o termo “incolumidade”, conforme o site Vade Mecum Brasil, que traz o seguinte significado: “O que oferece segurança. Isenção de dano ou de perigo.”.

Nesse sentido, todas as ações das polícias visam proporcionar um ambiente em que os cidadãos de bem possam viver tranquilamente, protegidos de riscos à sua integridade física e ao seu patrimônio. Quando alguém critica as ações mais enérgicas das polícias, em atuação contrária às práticas criminosas, pode-se interpretar que essa pessoa busca defender os direitos de tais infratores. A atuação das polícias em algumas “comunidades” é frequentemente alvo de críticas. Como menciona CANO (1997):

Uma operação militar tem como objetivo a destruição ou eliminação do inimigo, ou quando menos, da sua vontade de lutar. Já uma operação policial visa a proteção dos indivíduos. Em consequência, numa operação militar, a morte do opositor pode ser vista como uma consequência colateral ao propósito fundamental, como uma “baixa”. No entanto, numa ação policial a morte de um opositor é sempre um mal, mesmo que possa ser inevitável, pois o morto era também um cidadão sob a proteção do estado. Uma morte em confronto constitui, enfim, um fracasso da ação repressiva do Estado que não conseguiu o controle do desvio social sem o recurso à violência extrema nem a re-socialização do suposto criminoso.

É importante esclarecer que o conceito de cidadania não pode ser tratado de maneira taxativa. A ação policial frequentemente ocorre em resposta a um ataque prévio, e, se isso não ocorre, a ação é considerada ilegítima. Portanto, para ser considerado cidadão, uma pessoa geralmente deve ter seus direitos políticos ativos. No entanto, é preciso ter em mente que

ninguém conhece a identidade do indivíduo que está atirando contra a polícia em situações de confronto. Mesmo que esse atirador nunca tenha sido condenado e, portanto, não esteja preocupado com seus direitos políticos, ele ainda está cometendo pelo menos três crimes: porte ilegal de arma de fogo, disparo de arma de fogo e tentativa de homicídio qualificado quando o policial sai ileso do confronto.

Existem várias teorias que tentam explicar por que uma pessoa passa a cometer crimes; uma delas é amplamente aceita: a Teoria da Oportunidade, que envolve a busca por ganhos pessoais e financeiros por meio de atividades ilegais. O INSTITUTO IGARAPÉ (2023) afirma que “O crime ambiental se tornou a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e o contrabando”. Quando se trata de atividade ilegal, o Estado, por meio das polícias, atua na repressão ao narcotráfico, realizando operações com o objetivo de prender criminosos e apresentá-los à justiça. No entanto, os profissionais de segurança pública muitas vezes enfrentam uma recepção violenta, pois, caso a operação policial ocorra sem confronto, a apreensão de drogas e dos meliantes envolvidos causará grandes prejuízos.

Essa ação dos traficantes compromete a incolumidade das pessoas e coloca em risco a vida dos policiais. Portanto, não é a ação dos policiais que é violenta, mas sim a ação dos criminosos. A reação dos policiais é aplicada de forma proporcional, ou seja, quanto mais violentos são os infratores, maior será a resposta, com o objetivo de preservar a vida do policial, a vida de outras pessoas ao redor e manter a ordem pública.

Além disso, CANO (1997) afirma que “Uma morte em confronto constitui, enfim, um fracasso da ação repressiva do Estado, que não conseguiu controlar o desvio social sem recorrer à violência extrema ou à ressocialização do suposto criminoso.” É importante destacar que a ação repressiva do Estado envolve a prisão de criminosos e a apreensão de materiais ilícitos, deixando-os à disposição da justiça. Quando ocorre um confronto, ele é uma reação a uma ação violenta dos criminosos. O Estado, por meio da atuação policial, respeita os direitos humanos dos infratores, garantindo-lhes um julgamento público, conforme preconiza o artigo 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) (1948): “[...] que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.”

No entanto, os policiais frequentemente são rotulados como criminosos, sem que lhes seja aplicada a presunção de inocência, ferindo assim mais um direito humano dos policiais.

Até este ponto, foram abordados os principais direitos humanos dos policiais, os quais frequentemente são violados durante o exercício de suas funções, incluindo saúde, condições

de trabalho, vida e presunção de inocência. Em última análise, a atuação policial visa principalmente cumprir o mandamento constitucional estabelecido no artigo 144.

É fundamental analisar como a sociedade recebe informações sobre as atuações policiais, começando pela avaliação do acesso à educação das pessoas. Devido à grande diversidade e tamanho do Brasil, existem disparidades na qualidade da educação. Em regiões mais ricas, o ensino tende a ser de melhor qualidade, enquanto nas regiões mais pobres, diversos fatores levam a um acesso e qualidade educacional insuficientes.

A educação brasileira desde seus primórdios se estruturou em uma organização pedagógica danosa para as classes pobres, as quais se tornaram vítimas deste sistema educativo. Então, ao longo do tempo se acentuaram as diferenças entre a educação dada as elites e a ofertada as massa, de modo que no século XX, a educação pública passou a ser típica das pessoas que tinham menor poder aquisitivo, onde esta estrutura enraizou-se em um sistema de baixa qualidade, que consequentemente apresentava diversos problemas.

É relevante destacar a relação entre a formação acadêmica e a capacidade de filtrar informações veiculadas pela mídia, exercendo um senso crítico saudável. Atualmente, os veículos de comunicação não são imparciais e frequentemente apresentam informações com viés político e social. Dado o déficit educacional no Brasil, as parcelas da população com menor formação acadêmica são mais propensas a serem influenciadas e acreditarem em informações não verificadas.

Um dos grandes problemas enfrentados pelos policiais é a falta de informação da população a respeito de sua rotina profissional, tendo em vista que muitas pessoas apenas têm criticado a atuação da polícia militar, guiadas por pensamentos impostos pela mídia, conceitos totalmente equivocados que baseiam acusações infundadas.

Os veículos de comunicação, frequentemente, não têm o interesse em transmitir informações de maneira imparcial, mas sim de forma sensacionalista e preconceituosa, demonizando as ações policiais. Isso ocorre antes mesmo de os policiais terem a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, o que acaba violando, dessa forma, mais um dos seus direitos humanos.

Essa prática de sensacionalismo e preconceito por parte da mídia é um problema persistente que afeta a compreensão do público sobre a atuação da polícia. Essa abordagem muitas vezes simplifica questões complexas, estigmatiza os policiais e prejudica seu direito a uma defesa justa e equitativa. Portanto, a análise crítica das informações divulgadas pela mídia é essencial para um entendimento mais completo das complexidades envolvidas na atuação

policial e na proteção dos direitos humanos dos agentes de segurança pública.

Para finalizar, o trabalho de AGUIRRA (2023) afirma perfeitamente o modo de operar da mídia atual.

O presente trabalho possui como objetivo compreender o quão a mídia influência nas decisões judiciais, analisando os impactos que pode causar, pois nos dias de hoje os jornais não tem mais a finalidade de informar apenas e sim ditar regras e moldar opiniões muitas das vezes erradas sobre determinado acontecimento, principalmente no que se refere aos crimes de grande repercussão que venham a chocar e comover a população, de modo que o jeito abordado pode vir a influenciar as decisões realizadas pelo Tribunal do Júri, que é formado por jurados leigos que fazem parte da sociedade, sem que haja conhecimento das técnicas jurídicas, deste modo, violando o princípio da presunção de inocência que está previsto na Constituição Federal brasileira. [...]

3 METODOLOGIA

É de fundamental importância definir uma metodologia de pesquisa sólida, uma vez que ela orientará o desenvolvimento do trabalho a ser produzido. Além disso, uma metodologia bem definida é essencial para responder à problemática proposta na construção do projeto de pesquisa (DE LUNETTA, 2023).

Neste estudo, optou-se pelo método indutivo, que parte da premissa de que esse método serve para validar informações por meio da análise de dados.

Além disso, os resultados desta pesquisa serão obtidos por meio de uma abordagem que combina métodos qualitativos e quantitativos, uma vez que a natureza da problemática exige uma análise abrangente. Para isso, será aplicado um questionário que inclui tanto questões abertas, para obter dados qualitativos, quanto questões de resposta fechada (sim ou não), com o intuito de coletar informações quantitativas.

A população alvo para a aplicação do questionário foi amplamente diversificada, tornando inviável determinar seu tamanho exato. Não foi estabelecida a necessidade de definir um grupo específico, pois a problemática abordada está intrinsicamente ligada aos direitos humanos. Portanto, o convite se estendeu a familiares, amigos, amigos de familiares, amigos de amigos, vizinhos e profissionais da segurança pública, bem como qualquer pessoa com acesso ao formulário, possibilitando uma participação aberta e inclusiva. A amostra final consistiu em 125 respondentes, refletindo a diversidade da população considerada, com inclusão de diferentes faixas etárias, gêneros e níveis educacionais.

Para a coleta de dados, a plataforma Google Forms foi utilizada como a principal ferramenta inicial.

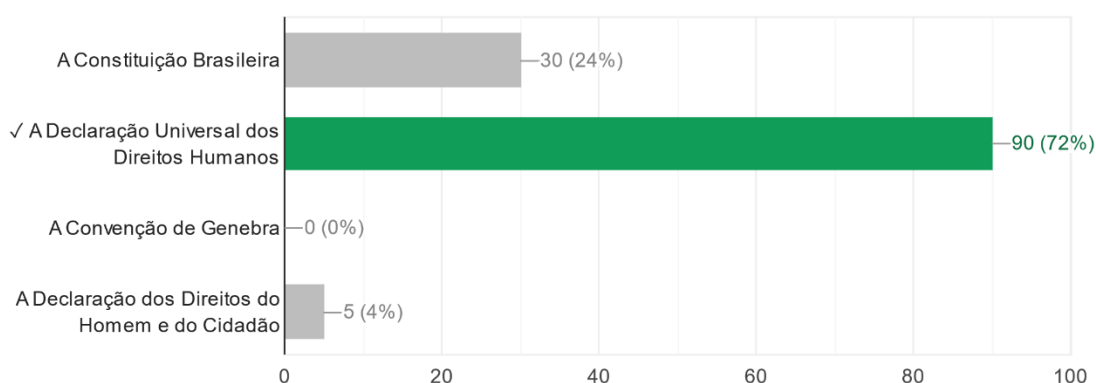
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, é fundamental destacar que a pesquisa, conduzida por meio de um questionário, teve como objetivo principal compreender a percepção dos respondentes em relação à existência e à natureza das violações dos direitos humanos no contexto policial. Portanto, o questionário buscou avaliar, por meio de duas perguntas diretas, o conhecimento mais elementar acerca de um tema intrincado, como é o caso dos direitos humanos.

Gráfico 01 – Pilar dos Direito Humanos

Qual dos seguintes documentos é considerado a pedra fundamental dos direitos humanos?

90 / 125 respostas corretas



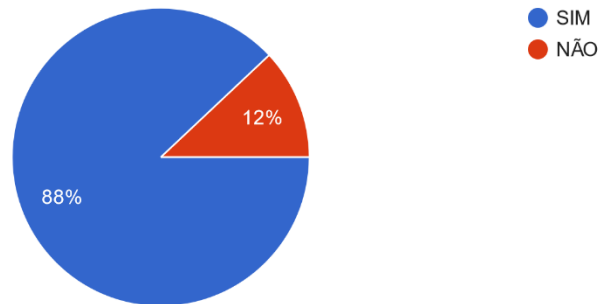
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

A figura 01 apresenta o índice de acertos em relação a uma questão que aborda um conceito simples. Os resultados demonstram que 72% dos participantes têm conhecimento sobre o significado da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH). No entanto, os 28% que não têm essa compreensão evidenciam, de maneira estatística, uma lacuna no conhecimento relacionado aos Direitos Humanos.

Gráfico 02 - Impacto da Educação em Direitos Humanos na Percepção das Ações Policiais

Você acha que a falta de conhecimento acerca de direitos humanos por parte da população pode influenciar na percepção das ações policiais?

125 respostas



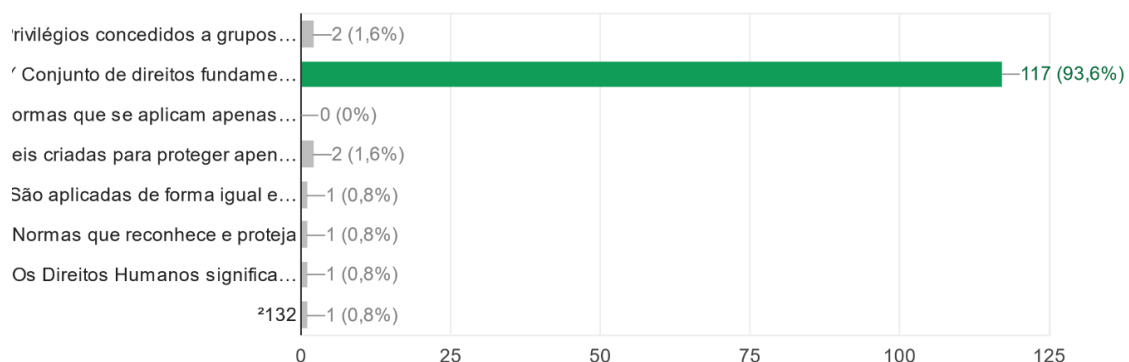
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Nesse contexto, a figura 02 traz à tona uma informação de grande importância: 88% dos 125 respondentes totais, concordam que a falta de conhecimento influencia de fato na percepção das ações policiais relacionadas aos direitos humanos. Isso reforça a ideia de que fazer afirmações aleatórias sobre o tópico em questão não é apropriado e destaca a necessidade de possuir um conhecimento básico sobre o assunto antes de emitir opiniões.

Gráfico 03 – Essência dos Direitos Humanos

Qual é o melhor conceito para definir o que são Direitos Humanos?

117 / 125 respostas corretas



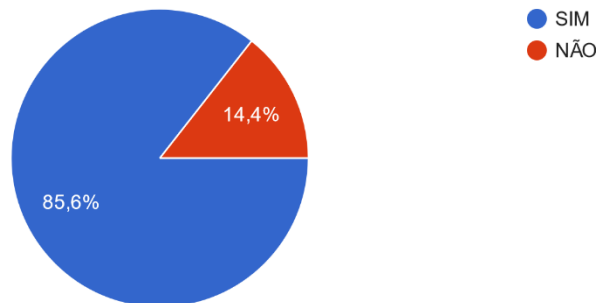
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Outro aspecto de suma importância e, ao mesmo tempo, de notável complexidade, reside na definição do que são os direitos humanos. Nesse contexto, foi incluída uma questão com o

intuito de compreender a percepção dos respondentes sobre esse tema. A figura 03 ilustra que 93,6% dos participantes concordam com a seguinte definição: 'Conjunto de direitos fundamentais que todas as pessoas possuem devido à sua condição de seres humanos.' Essa alta concordância destaca um entendimento coletivo significativo sobre o conceito de direitos humanos.

Gráfico 04 - Violações dos Direitos Humanos dos Policiais na Segurança Pública-

Os direitos humanos dos policiais, como saúde, condições de trabalho e presunção de inocência, são frequentemente violados durante o exercício ...suas funções. Você concorda com essa afirmação?
125 respostas



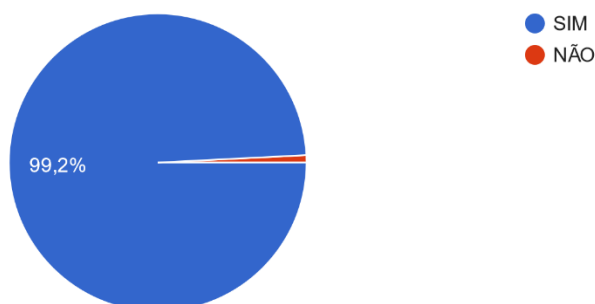
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

A figura 04 ilustra e respalda o propósito deste estudo, uma vez que 86,6% dos entrevistados concordam que diversos direitos dos policiais são frequentemente violados durante o desempenho de suas funções no âmbito da segurança pública. Isso reforça a ideia de que todos os indivíduos são titulares de direitos humanos.

Gráfico 05 - Tutela da Vida Policial em Situações de Risco

Você acredita que a preservação da vida dos policiais é um fator importante na resposta policial em situações de alto risco?

125 respostas



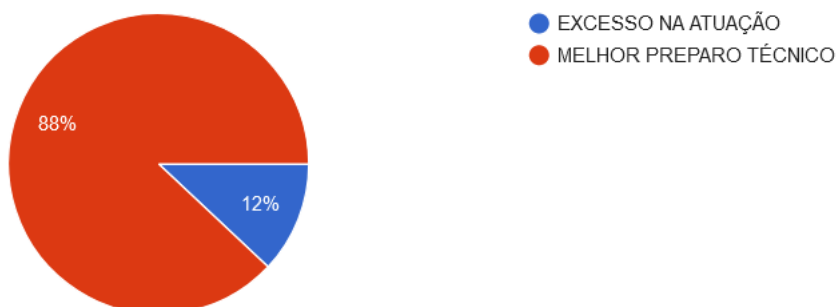
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

A figura 05 revela que 99,2% dos participantes da pesquisa concordam com a ideia de que a preservação da vida do policial em situações de confronto é de extrema importância. Essa alta concordância ressalta a valorização da segurança e bem-estar dos agentes de segurança pública, reconhecendo os riscos enfrentados por eles em seu trabalho. Essa perspectiva reforça a necessidade de considerar a proteção dos direitos humanos dos policiais como um componente essencial das operações de segurança pública.

Gráfico 06 - Disparidade de Mortes Policiais: Excesso ou Preparação Técnica?

Você concorda que a disparidade entre o número de policiais mortos e o número de infratores da lei mortos em confronto sugere possível excesso na atuação policial, ou acredita que essa diferença reflete uma melhor preparação técnica da polícia para repelir agressões injustas?

125 respostas



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

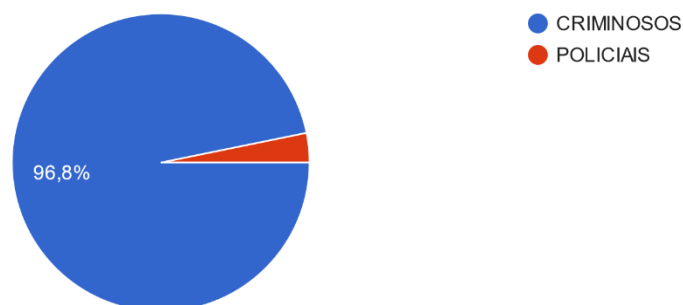
Observando os gráficos apresentados nas figuras 05 e 06, é evidente que o pensamento de BUENO, o qual sugere a necessidade de equilíbrio na relação entre policiais e civis mortos em confronto, carece de fundamento. A pesquisa revela que 88% acreditam que os policiais têm melhor preparo técnico e, portanto, saem raramente feridos em confronto, o que indica uma percepção de que os agentes de segurança pública estão mais bem preparados, resultando em um desequilíbrio nas fatalidades.

Além disso, um detalhe importante a ser considerado é que a missão principal das forças de segurança é a proteção da sociedade. Isso inclui prevenir crimes, prender criminosos e garantir a segurança nas comunidades. Quando a polícia age em resposta a ameaças graves (figura 07) muitas vezes não há tempo para ponderar sobre um suposto "equilíbrio" de mortes. A prioridade é neutralizar a ameaça e preservar a vida das pessoas inocentes.

Gráfico 07 - Responsabilidade na Violência em Confrontos: Criminosos ou Policiais?

Em sua visão, quem é mais responsável pela violência em situações de confronto: os criminosos ou os policiais?

125 respostas



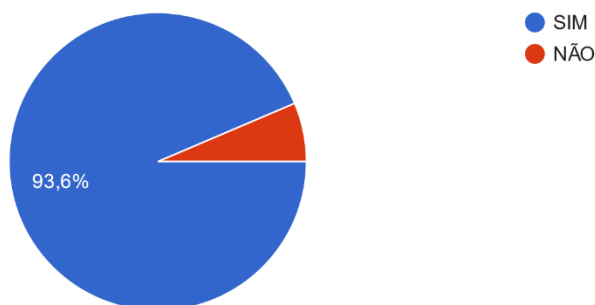
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Com base na figura 07, é notável que 96% dos participantes da pesquisa atribuem a responsabilidade pelas situações de confronto aos criminosos. Isso fortalece a percepção de que as ações dos agentes de segurança pública frequentemente são reações a ameaças e violência por parte dos infratores. Essa percepção pode influenciar a forma como a sociedade avalia a ação policial e ressalta a importância de considerar o contexto e a responsabilidade das partes envolvidas em situações de confronto.

Gráfico 08 - Redução da Confrontação e Violência Policial com Entrega de Criminosos

Na sua opinião, se os criminosos se entregassem durante operações policiais, haveria menos confrontos e violência?

125 respostas



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Outrossim, com base nos dados apresentados na figura 08, fica evidente que a pesquisa sugere que muitos desses confrontos poderiam ser evitados se os criminosos optassem por se entregar. Isso lança luz sobre a importância de buscar soluções pacíficas e formas de cooperação com as autoridades para evitar situações de confronto que colocam em risco a vida de todos os envolvidos, incluindo os próprios criminosos

Gráfico 09 - Violação de Direitos dos Policiais: Qual é o Mais Comum?

Na sua percepção, qual dos seguintes direitos dos policiais é mais frequentemente ferido durante sua atuação?

125 respostas



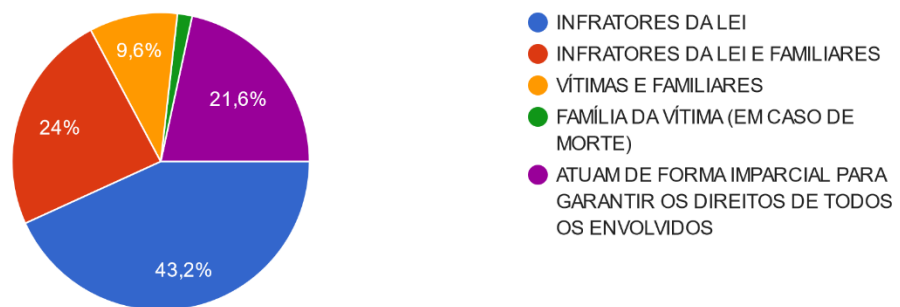
Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Conforme revelado na figura 09, 52% dos respondentes acreditam que o direito à vida dos policiais é o mais violado, seguido pela presunção de inocência, que obteve 32% das respostas. Além disso, 11,2% consideram que a saúde dos agentes de segurança pública é o direito mais frequentemente violado. Importante destacar que apenas uma pessoa respondeu que são os policiais que ferem os direitos alheios, representando uma minoria. Isso indica de forma predominante que as ações policiais estão voltadas para a defesa da sociedade, apesar dos riscos inerentes à profissão.

Gráfico 10 Atuação de Comissões e ONGs de Direitos Humanos: A Quem Defendem?

Na sua opinião, Comissões e ONGs defensoras dos direitos humanos atuam principalmente em defesa de:

125 respostas



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Buscando compreender a percepção dos respondentes sobre a principal atuação de comissões e ONGs de direitos humanos, a figura 10 apresenta uma revelação surpreendente. Conforme os dados, 43,2% acreditam que essas organizações estão focadas na defesa dos infratores da lei, enquanto 24% acreditam que sua atuação prioriza tanto os infratores quanto as famílias das vítimas. Além disso, uma parcela significativa dos entrevistados percebe que o trabalho dessas organizações é conduzido de forma imparcial.

Para garantir a confiabilidade dos resultados desta pesquisa, é fundamental entender quem são os protagonistas por trás das respostas. A maioria dos participantes estava na faixa etária dos 26 aos 30 anos. Além disso, surpreendentemente, a maioria esmagadora (75,2%) dos respondentes não faz parte do corpo de agentes de segurança pública, o que contribuiu para uma diversidade de perspectivas. Os homens se destacaram na pesquisa, representando 64,8% dos respondentes, demonstrando um interesse notável no tópico e a importância da participação masculina nas discussões sobre direitos humanos. Adicionalmente, aproximadamente 37% das

peças que responderam possui formação educacional completa em nível de graduação. Essas informações sobre o perfil dos participantes visam a contextualização dos resultados e reforçam a credibilidade da pesquisa.

Caminhando para o final, o questionário contou com questões abertas, proporcionando uma análise qualitativa para a pesquisa. Quando questionados sobre como descreveriam o impacto da mídia na percepção pública das ações da polícia, a grande maioria expressou críticas, com comentários como "péssima", "negativa" e "sensacionalista". Segue o comentário que reflete bem o pensamento da maioria dos respondentes: "Infelizmente a mídia hoje em dia é muito sensacionalista e só mostra o pior lado dos acontecimentos. Muitas vezes a polícia faz seu trabalho com excelência, mas não é mostrado para a população, porém quando há uma ação errada, um policial corrupto ou sem escrúpulos para estar inserido na corporação a mídia faz questão de mostrar somente o lado ruim da corporação. A visão da opinião pública se define então por aquilo que é mostrado pela mídia."

O segundo questionamento buscou compreender as medidas que poderiam ser adotadas para aprimorar as condições de trabalho e a saúde dos profissionais de segurança pública, de acordo com a opinião dos participantes. Grande parte defendeu a necessidade de melhorias na área de apoio à saúde, redução da carga horária de trabalho, melhoria das condições salariais e estruturais, juntamente com um aumento da segurança jurídica e investimentos adicionais em treinamento e educação. Esses foram os pontos amplamente destacados por muitos dos entrevistados na pesquisa.

Em terceiro lugar, indagou-se sobre os principais desafios que os policiais enfrentam em relação aos seus direitos humanos no Brasil. Mais uma vez, a mídia surge como vilã nesse cenário, juntamente com a ausência de apoio por parte do Estado e da sociedade. De acordo com as respostas dos participantes, há uma preocupação com a inversão de valores na sociedade atual, além da falta de acesso aos serviços de saúde mental. Um dos comentários que reflete essa preocupação é o seguinte: "Alguns dos principais desafios que os policiais enfrentam em relação aos seus direitos humanos no Brasil são a falta de estrutura adequada, a violência e a pressão psicológica enfrentadas no exercício da profissão, a falta de capacitação adequada em direitos humanos e a necessidade de maior transparência e prestação de contas por parte das instituições responsáveis pela segurança pública."

Além disso, a pesquisa buscou esclarecer se há uma relação entre o déficit educacional e a tendência das pessoas a serem influenciadas por informações não verificadas em relação à compreensão pública da atuação da polícia. Mais uma vez, a mídia é duramente criticada por alcançar um grande número de pessoas, levando-as a formar opiniões sem buscar um

conhecimento sólido sobre o assunto. Como um dos respondentes expressou: “Alguns dos principais desafios que os policiais enfrentam em relação aos seus direitos humanos no Brasil são a falta de estrutura adequada, a violência e a pressão psicológica enfrentadas no exercício da profissão, a falta de capacitação adequada em direitos humanos e a necessidade de maior transparência e prestação de contas por parte das instituições responsáveis pela segurança pública.”

Na última questão da pesquisa, investigamos se a sociedade compreende adequadamente os desafios enfrentados pelos policiais em sua rotina. A grande maioria expressou a opinião de que não compreendem. O seguinte comentário resume bem a opinião da maioria dos respondentes: “Não! A polícia por muitas vezes como vilões para a sociedade, a mesma sociedade esquece que por trás da farda existem pais, esposos (as), filhos (as) ... Que ao sair de casa, todos os dias para defender e proteger pessoas que não acreditam no seu trabalho, deixam pra trás toda a sua história, que durante o plantão zelam pela vida de terceiros e ainda sim correndo o risco de serem injustiçados por ações realizadas para cumprir com excelência seu trabalho!”

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais, emergem descobertas cruciais que fortalecem a proposta inicial deste artigo. Notavelmente, destaca-se que o direito humano à vida dos policiais é consistentemente o mais comprometido, revelando uma lacuna significativa na garantia dos direitos desses profissionais.

Além disso, a alta concordância entre os participantes do estudo sobre a parcialidade da mídia na divulgação enviesada de ações envolvendo agentes de segurança pública ressalta a necessidade premente de uma abordagem mais imparcial e informativa. A percepção generalizada de que as organizações de direitos humanos, muitas vezes atuam em defesa dos criminosos, ignorando a imparcialidade, acrescenta uma camada crítica ao entendimento público dessas entidades.

É crucial ressaltar a dificuldade em encontrar publicações de autores preocupados com as adversidades enfrentadas pelos agentes de segurança pública, no labor de suas atividades, existindo uma lacuna significativa sobre o tema, que ainda precisa ser preenchido na literatura.

Finalmente, as conclusões sugerem a necessidade de estudos adicionais semelhantes a este e a ampliação da divulgação das ações policiais por meio de canais imparciais e

abrangentes. Isso não apenas reforçará a importância do cumprimento do mandamento constitucional pelos agentes, mas também preservará os direitos humanos da sociedade, mesmo quando os profissionais da segurança pública se veem obrigados a colocar seus próprios direitos em xeque para garantir a ordem pública.

REFERÊNCIAS

AGUIRRA, Luanna Haisi. "A influência da mídia no júri e a violação da presunção de inocência: um estudo de casos concretos." 2023.

BRASIL. "Código Penal." Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Artigo 25. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 06 de outubro de 23.

BUENO, Samira. "Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista." 2014. Tese de Doutorado.

CANO, Ignacio; MASSINI, Nelson. "Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro." 1997. Disponível em: <https://lav-uerj.org/wp-content/uploads/2020/06/Letalidade-da-ac%C3%A7%C3%A3o-policial-no-Rio-de-Janeiro.pdf> Acesso em: 04 de outubro de 23.

Capitão da PM e senador analisa a atuação policial. "Agência Senado", 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/pacote-anticrime-e-possivel-fortalecer-a-policia-sem-fragilizar-os-direitos-humanos>. Acesso em: 06 de outubro de 23.

DE CASTRO OLIVEIRA, Gustavo Paschoal Teixeira et al. "A Importância da Defesa dos Direitos Humanos do Policial Militar." *Facit Business and Technology Journal*, v. 2, n. 36, 2022.

DE LUNETTA, Avaetê; GUERRA, Rodrigues. "Metodologia Da Pesquisa Científica e Acadêmica." *Revista OWL (OWL Journal)-Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação*, v. 1, n. 2, p. 149-159, 2023.

HOINATSKI, Rodrigo et al. "Efeito de diferentes densidades do treinamento de potência na performance física e laboral de policiais militares da Companhia de Operações Especiais-COE." 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

NETO, Eugênio Facchini; DEMOLINER, Karine Silva. "Direito à privacidade na era digital – uma releitura do art. XII da declaração universal dos direitos humanos (DUDH) na sociedade do espetáculo." *Revista Internacional Consinter de Direito*, p. 119-140, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. "Declaração Universal dos Direitos Humanos", 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 29 de setembro de 23.

PIMENTEL, Arilton Galvão. "As insuficiências das políticas educativas frente à exclusão ao direito à educação de qualidade." 2023.

SILVA, Maurivan Batista da; VIEIRA, Sarita Brazão. "O processo de trabalho do militar estadual e a saúde mental." *Saúde e sociedade*, v. 17, p. 161-170, 2008.

"Siga o dinheiro: conectando sistemas de proteção contra a lavagem de dinheiro para combater a prática de crime ambiental na Amazônia." Instituto Igarapé. 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/siga-o-dinheiro/>. Acesso em: 07 de outubro de 23.